



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

DATA DA SESSÃO: 04/03/2024
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LIMITE DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DO 04/03/2024 –09:00HS/MIN (HORÁRIO BRASÍLIA-DF).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/03/2024 AS 09:00HS/MIN (HORÁRIO BRASÍLIA-DF).

LOCAL: [HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/](http://www.comprasnet.gov.br/)

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio do Senhor Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR POR LOTE – Processo nº 081/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (ODONTOMÓVEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 194/23, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico site: www.portaldecompraspublicas.com.br que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Iniciando-se no dia 04 de março de 2024, as 09:00 (horário Brasília), e será conduzido pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 065/2024. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (ODONTOMÓVEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1 A licitação será POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Poderão participar deste Pregão**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e os interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de São João da Baliza/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.3. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.8.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.3.8.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.8.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.3.8.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.8.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.8.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.8.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.8.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.3.8.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.3.8.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail <http://www.comprasnet.gov.br/> dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos.

3.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento e à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRONICO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Baliza com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7.. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote**.

5.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.

5.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

5.5 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro(a).

5.6.1. Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de lances.

5.7. A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.7.1. A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

5.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.8.1 - O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

5.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

5.13- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.15.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.15.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

5.17. A falsidade da declaração de que trata o item 5.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6 – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

7.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

7.2.3 - Da Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

7.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) **Declarações** (conforme modelo Anexo III).

b) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

7.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

7.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema.

7.2.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

7.2.10 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

7.2.11 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

7.2.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7.2.13 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.14 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

7.2.15 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.16 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.2.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.2.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1810. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Programa de Atividade: 10.301.5000.2133.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Valor Máximo: **R\$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**

11.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

13.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

15.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

15.9. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

15.11. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.14. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

15.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

16.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

16.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

16.3 - Anexo III – Modelos de Declarações;

16.4 - Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

São João da Balizar, em 08 de fevereiro de 2024.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (ODONTOMÓVEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

31 A presente aquisição é para composição da Frota de Veículo Adaptado para atender a Secretaria Municipal de Saude de São João da Baliza.

32 O Gestor Municipal busca desenvolver o papel de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso aos serviços de melhor qualidade, e esta aquisição vem atender essa necessidade.

33 A aquisição do OdontoMóvel visa atender as demandas da população propiciando a ampliação e o acesso as ações e serviços odontológicos, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

34 Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal este atendimento pode ser realizado por equipe em UOM – Unidade Odontológica Móvel, atirando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico as populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso e também oferecer o serviço em ambiente escolar e em campanhas com temas para a saúde.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2024.

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Programa de Atividade: 10.301.5000.2133.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

5. VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.1 O valor máximo estimado para as despesas de aquisição dos materiais permanentes objeto deste termo é de **R\$ 513.625,00 (Quinhentos e treze mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, conforme descrição e quantitativo que constam na planilha estimativa de custos do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O preço de referência foi baseado na tabela SIGEM - Sistema de Informação e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, no momento da elaboração do plano de trabalho junto ao Ministério da Saúde, visando estabelecer o valor estimado ou máximo da contratação pretendida pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade e obrigação legal.

5.3 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

61 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens

62 solicitados e entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

63 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato; e

64 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o material adquirido no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega dos bens adquiridos em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, na Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, situada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, no horário das 07:30 hs às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, sem ônus de frete para contratante, acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais, certificado de garantia.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas.

10. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.3 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 -



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Código de Defesa do Consumidor.

112 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

113 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento do produto, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

São João da Baliza/RR, em 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIANE MACHADO
Elaboradora



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

**ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E
CUSTOS**

Descrição dos Produtos	U.M	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Veículo tipo Furgão, adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 l; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 l) com sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar	Und	01	513.625,00	513.625,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira para descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de Pó ABC de 6 kg.			
			513.625,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Propiciar acesso de locomoção aos pacientes que vão até o consultório odontológico, levando esse serviço até as populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso e oferecer o serviço em ambiente escolar e em campanhas com temas para a saúde.

Garantindo a atenção a saúde bucal da população a unidade móvel - UOM é um veículo que deve conter toda estrutura e equipamentos necessários ao bom atendimento das equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, servindo de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes.

E por fim, expandir e qualificar a Atenção Primária, favorecendo uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde bucal das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade e o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades de logística na área de saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Essas informações estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, no item 6. 10 do termo de referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A descrição técnica e o valor máximo do veículo, observará o sugerido pelo SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Fundo Nacional de Saúde referente ao ano de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação do transporte sanitário eletivo no município de São João da Baliza e o melhor atendimento das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo estimado para a contratação pretendida levou em consideração a população atendida, em face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Rede de Atenção à Saúde, no município e a qualificação do transporte sanitário eletivo no município de São João da Baliza/RR, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme SIGEM/RENEM ano 2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Contratação interdependente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas no descritivo deste edital e catálogo técnico anexado na documentação da licitação, podendo o CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e Contrato, devendo a CONTRATADA substituir no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar divergência;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Contamos com a tecnologia ARLA, que assegura a redução de óxido de nitrogênio nos gases de escape de veículo movidos a diesel.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da solução proposta é considerada viável e razoável, demonstrando plena adequação às necessidades identificadas na demanda de contratação. Os aspectos técnicos foram devidamente avaliados, confirmando a capacidade da solução em atender aos requisitos estabelecidos.

13. PAC:

O PAC para o exercício de 2024 está sendo elaborado, apresentado a Prefeita, revisado, porém ainda não foi publicado.

São João da Baliza/RR, em 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDIANE MACHADO
Elaboradora



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE
SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BALIZA E A EMPRESA XXXXX.**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.248/0001-25, com endereço na Avenida Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro em São João da Baliza/RR, CEP: 69.375-000, neste ato representada por seu Prefeito, **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 035.995.997-00,, portador da Cédula de Identidade sob o nº 501025 MAER- RR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Alves**, brasileiro, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Baliza-RR, denominado **CONTRANTE** e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-.....,com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/. e inscrito(a) no CPF sob o nº.-.....,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **do Processo nº XXX/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (ODONTOMÓVEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, conforme especificações, descrição e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de _____(meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de ____/____/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Baliza/RR, XX de XXXXXX de 2024.

PELO CONTRATANTE:

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXX
CNPJ

TESTEMUNHA:

NOME: _____ **CPF** _____

NOME: _____ **CPF** _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024 da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

ANEXOS - IV
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico N° 90001/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

ITEM	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo Furgão, adaptado p/ Unidade Odontológica Móvel; potência mínima de 100 cv; cilindrada mín de 2.000 cc; injeção eletrônica; tanque de combustível mín de 70 l; tacômetro; altura interna mín de 1.800 mm no salão de atendimento, com capacidade volumétrica não inferior 10m3; porta lateral deslizante; duas portas traseiras; central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário; painel elétrico interno sobre a bancada, régua integrada com no mínimo duas tomadas tri polares (2P+T) de 110~127 VCA; interruptores p/ iluminação e ventilação do salão; tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na central elétrica na parte traseira do veículo com acesso pela porta traseira; fio de extensão compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA p/ o Ar Condicionado Split; iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento e artificial - deverá ser feita por no mínimo sete luminárias, instaladas no teto, sendo seis 110 VCA e uma de emergência 12 VCC, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampida em alumino ou em plástico injetado, cor branca em modelo LED. Equipamentos odontológicos que deverão acompanhar a Unidade Odontológica Móvel: Compressor odontológico (mín 38 l) com	UN	1		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

sistema de filtragem; Aparelho de raio-x odontológico de 70kVP, com corrente no tubo entre 7mA e 9mA, campo de radiação de, no máximo, 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8; bip sonoro conjugado a emissão de raios-x; tempo de exposição entre 0,2 a 2,5 seg.; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros; Conjunto de peças de mão composto por alta rotação, contra-ângulo, micro motor odontológico e peça reta. Gabinete odontológico composto por: cadeira odontológica; equipo odontológico acoplado com braço articulado, com quatro terminais sendo 1 p/ micro motor com spray (tipo borden) , 2 p/ alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; Refletor odontológico (mín 8.000 lux). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos, seringa tríplice, 2 terminais de sucção. Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento. Autoclave de mesa p/ uso odontológico com volume interno de no mínimo 12 litros; Amalgamador do tipo batedor de cápsula. Fotopolimerizador de led. Frigobar (mín 80 l). Ar condicionado no salão de atendimento, tipo Split, com no mínimo 18.000 (dezoito mil) BTUs, 220 VCA. O condensador do Split não deverá ser instalado dentro do salão de atendimento. Dois sistemas hidráulicos: 1) pressurizado externamente - Pia em inox, torneira cromada no balcão, comando por pedal, dotada de entrada de água p/ conexão de mangueira interligada à tubulação externa, com sifão sob a pia e mangueira para descarga. Mangueiras com sistema de conexão rápida, sendo a de entrada de água de mínimo 20 metros; 2) Dois reservatórios de água sendo um p/ água limpa de no mínimo 50 litros e outro p/ água servida de no mínimo 60 litros. Toldo externo na porta lateral, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up. Cortina tipo roll-up com largura compatível as portas traseiras e altura suficiente p/ proteger os equipamentos. Armários em L com prateleiras internas confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável. Dois extintores de PóABC de 6 kg.			
VALOR TOTAL LOTE I:			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:
Banco: Agência: C/C:

Local e Data

Ass. Com identificação do proponente

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Eletrônico.

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**